



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE/MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS torna público, para conhecimento dos possíveis interessados que, acha-se disponível no Departamento de Compras, localizado à Av. Zurita, 181 - Belvedere, Araras – SP, o Pregão Presencial nº 005/2020.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Ato da Mesa nº 45 de 13 de julho de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 127, de 27 de agosto de 2019.

Data: 16/12/2020

Horário para credenciamento: das 09h às 09h15

Local: Plenário "Ver. Bruno Moysés Batistela".

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto: Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de combustível, para veículos oficiais da Câmara Municipal de Araras, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência.

1.2 - Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Preços;

Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo IV – Modelos de Declarações;

Anexo V – Declaração de Enquadramento para Microempresa;

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Declaração de Não Enquadramento no art. 101 da LOMA;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação TCESP

Anexo X – Qualificação da pessoa para assinar Ata de Registro de Preço

Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1 – Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto;

2.1.2 – Atenderem às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação;

2.2. – Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1 - Que se enquadrem no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras;

2.2.2 – Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Araras ou que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, de acordo com a súmula nº 51, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem contar ainda com as demais

batistela



proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento desta Ata de Registro de Preço, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação;

3 – DO CREDENCIAMENTO;

3.1 – Para credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações originais (podendo ser cópia autenticada):

3.1.1 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 – Apresentar declaração da licitante dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.1.3 - Apresentar, se for o caso, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V) visando os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.3.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

3.1.4 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente de registro comercial, registro na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se através de documento original que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa;

3.4 – A não apresentação da procuração ou de pessoa representando, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na fase de lances e contra as decisões tomadas pela pregoeira.

3.5 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes, devendo ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias simples para autenticação junto à Pregoeira e Equipe de Apoio. Se a Licitante preferir, poderá apresentar as cópias já autenticadas, conforme Lei 13.726/2018 e Decreto 2149/1940.



4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes Proposta de Preços e a Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, trazendo na parte externa os seguintes dados:

- a) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:
- À Câmara Municipal de Araras
 - Envelope 001
 - Proposta de Preços
 - Razão Social:
 - CNPJ:
 - Pregão Presencial n.º 005/2020.
 - Processo n. 033/2020
 - Data: 16/12/2020
- b) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:
- À Câmara Municipal de Araras
 - Envelope 002
 - Habilitação
 - Razão Social:
 - CNPJ:
 - Pregão Presencial n.º 005/2020.
 - Processo n. 033/2020
 - Data: 16/12/2020

4.1.1 - Da Documentação relativa à Proposta:

4.1.1.1 – A proponente deverá apresentar no Envelope nº. 001 – "Proposta de Preços", preenchida conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital, em papel timbrado da empresa, original, com o conteúdo, em 01 (uma) via;

4.1.1.2 – **MENOR PREÇO GLOBAL:** não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo "conforme descrito no edital";

4.1.1.3 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição apresentada na proposta de preços;

4.1.1.4 – A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme Estatuto ou Contrato Social;

4.1.1.5 – O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação.

4.1.2 - Exigências na proposta:

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) Condições de pagamento: O pagamento será realizado, após apresentação da nota fiscal eletrônica (NFe), no dia 10 (dez) do mês subsequente ao do abastecimento.

c) Constar, para efeito de aferição do atendimento das especificações exigidas, quantidade, **descrição do produto ofertado**, devendo indicar, para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio mensal de combustíveis na cidade de Araras, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, contendo também o preço (com até três casas decimais) mensal e total por 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos, despesas, impostos,



lucro, frete e outros a qualquer título.

d) Indicar o endereço do posto de combustível onde deverão ser abastecidos os veículos da frota da Câmara Municipal de Araras.

4.1.3 - A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

4.2 – O envelope Habilitação deverá conter 01 (uma) via:

4.2.1 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários;

4.2.3 - Documentação relativa à Qualificação Econômica:

a) Certidão Negativa de falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Em caso de recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (conforme súmula 50 do TCE / SP).

4.3 - Declaração ou declarações da licitante de que:

Anexo IV:

a) Aceita todas as condições deste Pregão e das especificações constantes da Ata de Registro de Preços, que integram este edital independente de sua transcrição;

b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;

c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;



d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar a letra b do item 4.2.3 deste edital.

e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade.

f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;

g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto da licitação, requisitado pela contratante;

h) Fornecerá os produtos objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

i) Nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

Anexo VI:

j) Declaração de Fatos Impeditivos, devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante;

Anexo VII:

k) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante;

Anexo VIII:

l) Não se enquadram no art. 101 da LOMA;

Anexo IX:

m) Constar o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato;

4.4 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

4.5 - Todos estes documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias juntamente com os documentos originais, para autenticação junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet ou por meio de publicação na imprensa oficial e se a Licitante preferir, poderá apresentar as cópias já autenticadas, conforme Lei 13.726/2018 e Decreto 2149/1940.

4.6- De acordo com o artigo 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tese.

4.7 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores através da Lei Complementar nº 147/2014.

5 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO



5.1 - No dia, hora e local estabelecidos, na presença da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 127 de 27/08/2019, e licitantes presentes será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes entregarão à Pregoeira para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no **Anexo III** deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**), e em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação.

5.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

5.4 - A análise das propostas será realizada pela Pregoeira auxiliada pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) cujos preços globais forem simbólicos, irrisórios ou zero;

5.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações exigidas neste edital;

5.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lance, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes;

5.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem de classificação de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

5.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

5.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

5.11 - Não será admitida desistência de proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 11.1 deste edital;



5.12 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

5.12.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 5.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

5.12.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.12.4 – O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.13 – Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 5.12, será declarada a melhor oferta originalmente vencedora da fase de lances;

5.14 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à diminuição do preço;

5.15 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

5.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar 123/06, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

5.19 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para sua apresentação, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à



licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

6.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

6.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

6.5 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos suscetíveis de aproveitamento;

6.6 – A adjudicação será realizada pela Pregoeira nos termos deste edital;

6.7 – Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constatado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção de falta no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 11.1 deste edital;

6.8 – Quando a adjudicatária se recusar a executar o serviço no qual se consagrou vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 10.2 deste edital, retomar-se-á em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação.

6.8.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do aviso;

6.8.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local Jornal de Ágora (Jornal Já), no site www.araras.sp.leg.br, no mural de avisos da Câmara Municipal de Araras, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras;

7 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada a partir de **04 de janeiro de 2020**, e de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**);

7.2 – Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva nota fiscal eletrônica na qual deverá conter a descrição do item;

7.3 – Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) Rejeitar no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição/correção;
- b) Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4 – Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do objeto sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Araras. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Fonte de Recursos: 01.110- Geral - Recursos próprios da Entidade e de livre aplicação.

9 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificação n.º 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.



10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preço, proceder à assinatura do contrato juntamente com o Termo de Ciência e Notificação TCE/SP (Anexo IX) que, independente de transcrição, são partes integrantes deste Pregão.

10.2 - Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

10.3 - Da Ata de Registro de Preço regulado por este Pregão, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal da Ata de Registro de Preço, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

11.3 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

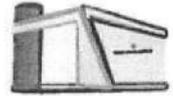
- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As informações administrativas relativas ao Pregão serão prestadas pelo Departamento de Compras, na Av. Zurita, 181, Belvedere, telefone 19 3543-3300;

12.2 - Os atos da pregoeira e da equipe de apoio, e as decisões de homologação serão publicados jornal local Já! - Jornal de Agora, no site www.araras.sp.leg.br, no mural de avisos da Câmara Municipal de Araras e no Diário Eletrônico do Município de Araras;

12.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e



desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

12.4 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes;

12.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

12.6 – Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do Pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações;

12.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela pregoeira e licitantes presentes que desejarem;

12.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras, após a celebração do ajuste, no prazo máximo de 15 dias corridos;

12.9 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no email: licitacao@araras.sp.leg.br, ou através do protocolo da Câmara Municipal de Araras, nos endereços indicados no edital;

12.10 – Os casos omissos do Pregão serão solucionados pela pregoeira;

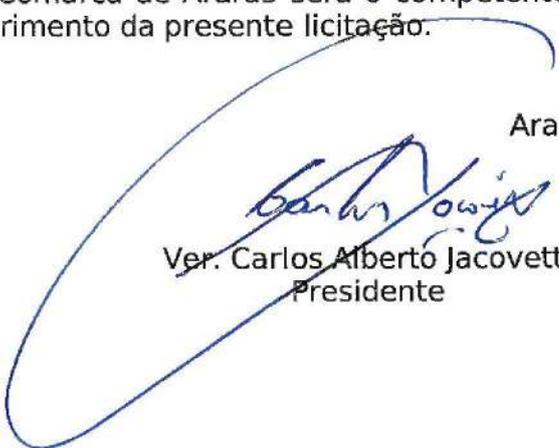
12.11 - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

12.12 – A presente licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas.

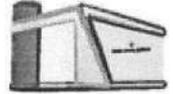
13 - DO FORO

13.1 – O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, 01 de dezembro de 2.020.



Ver. Carlos Alberto Jacovetti
Presidente



Anexo I do Pregão n.º 005/2020

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento eventual de gasolina comum e etanol comum, para veículos oficiais da Câmara Municipal de Araras, cujas especificações são as indicadas no item 2 deste Termo de Referência e a seguir:

LOTE 1

Gasolina comum

Quantidade estimada (12 meses): 4.800 (quatro mil e oitocentos) litros

LOTE 2

Etanol comum

Quantidade estimada (12 meses): 1.200 (mil e duzentos) litros

1.2. A Câmara Municipal de Araras não se obriga a adquirir os produtos licitados do licitante vencedor ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima – que servem tão somente como referencial para a elaboração das propostas;

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Lote 1: gasolina comum, de acordo com a legislação vigente, principalmente as Portarias da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, ANP.

2.2. Lote 2: etanol comum, de acordo com a legislação vigente, principalmente as Portarias da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, ANP.

3. FORNECIMENTO

3.1- A cada abastecimento, a contratada emitirá o cupom fiscal correspondente que será entregue para o condutor do veículo para posterior conferência;

3.2 - O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do município de Araras ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão. O preço médio mensal dos combustíveis do município de Araras ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

3.3 - Quando do faturamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de Araras a Nf-e, juntamente com os cupons fiscais correspondentes, para realização de conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para pagamento;

3.4. Recebimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



3.4.1- Os produtos serão recebidos definitivamente, de forma parcelada, toda vez que ocorrer o abastecimento dos veículos a serviço da Câmara, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e a proposta.

3.4.2. A Câmara poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.5. Local do fornecimento:

3.5.1. O fornecedor registrado deverá fornecer os combustíveis em seu próprio estabelecimento;

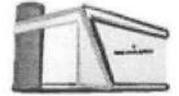
3.5.2. Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Araras para o abastecimento são:

-Toyota Corolla XEI 2.0 – ano 2013, cor Preto, placa EOB – 4595

-Toyota Corolla GLI 1.8 – ano 2011, cor Preto Eclipse, placa EOB – 4554

-Fiat Siena Essence 1.6 – ano 2014, cor Branca, placa EOB – 7052

3.5.3. Outros veículos poderão ser adquiridos pela Câmara Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sendo que a contratada será imediatamente informada sobre o fato.



Anexo II do Pregão nº 005/2020

Planilha de Preços

Nome ou Razão Social: _____
 CNPJ nº. _____, Inscr. Estadual ou Municipal: _____
 Endereço: _____, nº. _____, Bairro _____ CEP: _____
 Cidade/Estado: _____, Telefone: _____
 Representante Legal/Procurador: _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

Lote 1	Valor/litro	Valor total
Gasolina Comum		
Desconto percentual		
Valor com desconto		
Lote 2		
Etanol Comum		
Desconto percentual		
Valor com desconto		
	Valor total	

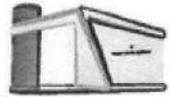
Sobre o preço divulgado pela ANP para o período do abastecimento.

Valor total por extenso:

Validade:

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal
 Nome
 RG
 Carimbo da empresa



Anexo III do Pregão nº 005/2020

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Eu, (_____ nome completo _____), RG (_____), representante legal da empresa (_____ razão social da pessoa jurídica _____), CNPJ nº (_____), interessada em participar do Pregão nº 005/2020 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



ANEXO IV - Pregão nº 005/2020

Declarações

- a) Aceita todas as condições deste Pregão e das especificações constantes desta Ata de Registro de Preço, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 4.2.3 letra b, deste edital.
- e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade.
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto desta licitação, requisitado pela contratante;
- h) Fornecerá os produtos objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- i) Nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;



Anexo V do Pregão nº 005/2020

Declaração de Enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Eu, (_____ nome completo _____), RG (_____), representante legal da empresa (_____ razão social da pessoa jurídica _____), CNPJ nº (_____), interessada em participar do Pregão nº 005/2020 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e Lei Complementar 147/2014, e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.

..... dede 2020.

Assinatura do representante legal

Nome

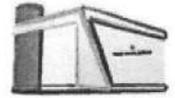
RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo VI do Pregão nº 005/2020

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Eu, (____nome completo____), RG (____), representante legal da empresa (____razão social da pessoa jurídica____), CNPJ nº (____), interessada em participar do Pregão nº 005/2020 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa acima citada para licitar ou contratar com a Administração.

....., dede 2020.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII - Pregão nº 005/2020

Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Eu, (_____) (nome completo), RG (_____), representante legal da empresa (_____) (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº (_____), interessada em participar do Pregão nº 005/2020, realizada pela Câmara Municipal de Araras, declaro, sob penas da Lei, que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Estadual nº 6544 de 22 de novembro de 1989 e suas alterações, a (_____) (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

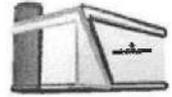
..... dede 2020.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



ANEXO VIII - Pregão nº 005/2020

Declaração de não enquadramento do Art. 101 da LOMA.

Eu, (_____ nome completo _____), RG (_____), representante legal da empresa (_____ razão social da pessoa jurídica _____), CNPJ nº (_____), declaro, sob penas da Lei, que, essa empresa não se enquadra no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras.

Data

Assinatura



ANEXO IX - Pregão nº 005/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - TCESP

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial Completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:

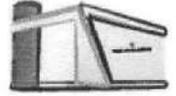
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO X - Pregão nº 005/2020

Qualificação da pessoa para assinar a Ata de Registro de Preço

Nome completo: xxxx

Qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preço: xxxx

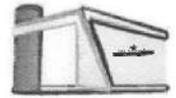
Endereço: xxxx

R.G.: xxxx

C.P.F.: xxxx

Assinatura representante legal

Data



Anexo XI do Pregão nº 005/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº000/2020

Por este instrumento de Ata de Registro de Preço, de um lado a Câmara Municipal de Araras, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Alberto Jacovetti, casado, portador do RG nº 10.381.308-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 083.467.158-11, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua Peru, 40, Vila Michelin, Vice- Presidente Vereador Eduardo Elias Dias, casado, brasileiro, portador do RG nº 11.976.170-1 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 967.994.638-04, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Café Filho, nº 28 Narciso Gomes, e Secretário Vereador Felipe Dezotti Beloto, casado, brasileiro, portador do RG 30.519.919-5 e do CPF 286.119.528-20, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua Paul Harris, 200, apto 21, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada FORNECEDOR, com endereço à xxxxxxxxxxxx, 00, xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, São xxxxxxxxxxxx, CNPJ sob o nº 00000e Inscrição Estadual 0000000, neste ato, representado por seu Proprietário, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, portador do RG 00000000 e do CPF sob o nº 0000000, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx, Estado de xxxxxx, à xxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxx, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão nº 000/2020, mediante as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Fornecimento eventual de gasolina comum e etanol comum, para veículos oficiais da Câmara Municipal de Araras, observando as especificações dos produtos no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão nº 000/2020 e do lance final do FORNECEDOR que consta na Ata encartada às fls. 00 do processo nº 000/2020 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

01.02. A presente Ata não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquirir o item nela registrado, nem a emitir ordens de fornecimento nas quantidades estimadas e registradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

02.01. Para os efeitos desta Ata, registra-se o valor de xx,xx (xxxxxxxxxxx) para o litro de gasolina comum e o valor de xx,xx (xxxxxxxxxxx) para o litro de etanol comum, com o desconto de xx,xx% a ser aplicado sobre o preço divulgado pela ANP para o período do abastecimento, por litro, totalizando o valor de R\$ xxxx,xx.

02.02. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer



custos adicionais.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

03.01. A cada abastecimento, O FORNECEDOR emitirá o cupom fiscal correspondente que será entregue para o condutor do veículo para posterior conferência;

03.02. Quando do faturamento, O FORNECEDOR encaminhará à Câmara Municipal de Araras a Nfe juntamente com os cupons fiscais correspondentes para conferência por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR e posterior aprovação para pagamento.

03.03. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do município de Araras ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

03.04. Do recebimento:

03.04.01. Os produtos serão recebidos definitivamente, de forma parcelada, toda vez que ocorrer o abastecimento dos veículos a serviço da Câmara, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e a proposta.

03.04.02. A Câmara poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

03.05. Do local do fornecimento:

03.05.01. O fornecedor registrado deverá fornecer os combustíveis em seu próprio estabelecimento;

03.05.02. Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Araras para o abastecimento são:

-Toyota Corolla XEI 2.0 – ano 2013, cor Preto, placa EOB – 4595

-Toyota Corolla GLI 1.8 – ano 2011, cor Preto Eclipse, placa EOB – 4554

-Fiat Siena Essence 1.6 – ano 2014, cor Branca, placa EOB - 7052

03.05.03. Outros veículos poderão ser adquiridos pela Câmara Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sendo que O FORNECEDOR será imediatamente informada sobre o fato.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

04.01 – O prazo desta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de janeiro de 2020.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

05.01 – O pagamento será efetuado mensalmente e para efeito de faturamento, O FORNECEDOR deverá:

05.01.01 - computar mensalmente o total de litros de combustível fornecido;

05.01.02 - multiplicar a quantidade de litros pelo preço médio do combustível mensal referência, observando o respectivo preço divulgado pela ANP para o período;

05.01.03 - aplicar o percentual de desconto da proposta vencedora da licitação sobre os preços do litro dos combustíveis;

05.01.04 - apurado o valor final, apresentar a nota fiscal/fatura ao ÓRGÃO GERENCIADOR, juntamente com cupons fiscais relativos ao fornecimento efetuado no período;

05.01.05 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após o fechamento do mês anterior, com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR;

05.01.06 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no dia 10 do mês subsequente aos abastecimentos;



05.01.07 – A NF-e deverá ser entregue ao responsável pelo setor de frotas da Câmara através do e-mail frotas@araras.sp.leg.br, para fins de liquidação e pagamento;

05.01.08 - Caso se constate alguma irregularidade na nota fiscal emitida pelo FORNECEDOR a, será a mesma devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 07 (sete) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento do documento corrigido;

05.01.09 - Estão incluídos no preço todos os custos, diretos e indiretos, lucros e ônus decorrentes do objeto contratado, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos de qualquer natureza, taxas, fretes, custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do ajuste, e correrão por conta do FORNECEDOR, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

05.02. O percentual de desconto mencionado no subitem 02.01 não será alterado.

05.03. Em razão do valor a ser pago já considerar a variação de preços de mercado divulgada pela ANP, não será devido reajuste de preços nem caberá pedido de recomposição.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.01 – Do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que o preço registrado permanece compatível com o praticado no mercado;
- b) verificar durante a vigência da presente Ata a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;
- c) notificar ao FORNECEDOR beneficiário da presente Ata qualquer irregularidade ocorrida na sua vigência;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata;
- e) expedir as ordens de fornecimento, quando necessário, e disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
- f) fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando ao FORNECEDOR as irregularidades encontradas;
- g) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do FORNECEDOR, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações em todos os casos omissos, se ocorrerem;
- h) efetuar os pagamentos devidos na forma estipulada nesta Ata;
- i) promover a publicação trimestral no site da Câmara Municipal de Araras dos preços registrados.

06.02 - Do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto da presente Ata, em conformidade com o Edital que a gerou;
- b) cumprir todas as exigências mínimas do Edital, e entregar os produtos novos, ainda sem uso, atendendo as condições e quantidades estipuladas na ordem de fornecimento;
- c) arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento, bem como tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- d) cumprir a garantia bem como as obrigações que dela decorrerem;



- e) substituir, às suas expensas, na totalidade ou em parte, nos prazos estabelecidos nesta Ata, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) manter, durante toda a vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a originou;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- h) comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

07.01. É vedado ao FORNECEDOR:

07.01.01. Caucionar ou utilizar esta Ata para qualquer operação financeira;

07.01.02. Transferir ou ceder a terceiros o(s) fornecimento(s) objeto desta Ata, ainda que parcialmente.

07.01.03. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 07.01.02, a critério exclusivo do Órgão Gerenciador, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação do FORNECEDOR.

CLAUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

08.01. Serão considerados inadimplentes:

08.01.01. O FORNECEDOR, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento sem motivo justificado;

08.01.02. O ÓRGÃO GERENCIADOR, se, por motivos alheios, der causa à inadimplência do FORNECEDOR, obrigando-se ao pagamento proporcional das mercadorias efetivamente entregues, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

08.01.03. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração ou novação deste instrumento, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLAUSULA NONA - PENALIDADES

09.01 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á O FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Ata de Registro de Preço, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



09.02 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. A ordem de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços poderá (ão) ser rescindida(s):

10.02. unilateralmente, pela Câmara Municipal de Araras:

10.02.01. na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93; e

10.02.02. Consensualmente, na forma do artigo 79, II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada da Câmara Municipal de Araras, para o caso da rescisão da Ata de Registro de Preços;

10.02.03. Em caso de rescisão sem culpa do FORNECEDOR, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.01. As partes signatárias deste documento elegem o Foro da Comarca de Araras - SP com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

12.01 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial 000/2020, a Ata da sessão pública do Pregão e a Proposta do FORNECEDOR para o objeto, no Pregão mencionado.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e firmado, é lavrada esta Ata de Registro de Preços que, depois de lida e achada de acordo, é assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor para um só efeito.

Araras, xx de xxxxxx de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS